

## EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES nº 028/2022

### PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº PBS-PRC-2022/00390

Registro CGE nº - 22-01905-1

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – FUNDAÇÃO PB SAÚDE**, Fundação Pública de Direito Privado, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na data, local e horário indicados, destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNIOS E GÊNEROS SECOS**, obedecendo à legislação vigente e às demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da sessão:** 27/09/2022

**Horário:** Às 09h

**Local:** Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires (HMDJMP), localizado na Rua Roberto Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita - PB, CEP 58319-000.

**Telefone(s):** (83) 3229-9100 e (83) 3229-9576.

**E-mail:** selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de gêneros alimentícios - proteínas, padaria, polpas, frutas, laticínios e gêneros secos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo o proponente oferecer proposta no valor total do item, considerando sua quantidade.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os objetos do procedimento são classificados como bens comuns.

#### 2. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** Os recursos para atender a despesa em comento serão oriundos do Contrato de Gestão nº 0078/2021 e compõem o Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e respectiva cópia para juntada aos autos do processo.

**3.2.** Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura.

**3.3.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.3.1.** O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 1 (um) ano, a contar da data da sua concessão.

**3.3.2.** A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório ou assinatura por meio de certificado eletrônico, e datada há no máximo 1(um) ano.

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente.

**3.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

**4.1.** São vedadas a participar direta ou indiretamente no procedimento:

**4.1.1.** Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

- 4.1.2. Pessoa jurídica que participar da elaboração dos documentos de planejamento.
- 4.1.3. Empregado ou ocupante de emprego em comissão da Fundação PB SAÚDE.
- 4.2. Estará ainda impedida de participar a Empresa:
- 4.2.1. Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012.
- 4.2.2. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou nos termos da Lei nº 10.520/02.
- 4.2.3. Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.
- 4.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da Fundação PB SAÚDE.
- 4.2.5. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quanto os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da Fundação PB SAÚDE.
- 4.2.6. Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da Fundação PB SAÚDE.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente Seleção de Fornecedores dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o participante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Agente de Contratação os seguintes documentos:

- 5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo).
- 5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme modelo anexo a este Edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, **acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa

de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

**5.1.2.1.** O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**5.1.3.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES XXXX**

**DATA/HORA: xxxxxxxx**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)**

**CNPJ xxxxxxxxxxxxxx**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES XXXX**

**DATA/HORA: xxxxxxxx**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)**

**CNPJ xxxxxxxxxxxxxx**

**5.2.** Aos proponentes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE), Rua Roberto Santos Correia, S/N, Várzea Nova – Santa Rita/PB, CEP 58.319-000, (83) 3229-9100 e (83) 3229-9576, com toda identificação do proponente e dados pertinentes ao certame em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

**5.3.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 5.2. corre por conta e risco do proponente.

**5.4.** A declaração falsa relativa aos cumprimentos de habilitação ou enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus ao tratamento diferenciado

da Lei Complementar nº 123/2006 e sujeitará a empresa proponente às sanções previstas no Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo participante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As características de forma de execução clara e precisa, indicando a descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.1.2.** Preço unitário e total por item, valor total do lote (se for o caso) e valor total proposto, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**6.1.3.** No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.2.** Prazo de execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam de forma direta ou indireta na prestação dos serviços.

**6.4.** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Seleção de Fornecedores, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 44, do RICCS, da Fundação PB SAÚDE.

**6.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.6.** Informar a alíquota do Imposto Sobre a Prestação de Serviços (ISS) e/ou Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), quando aplicável.

**6.7.** No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), **declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional.**

**6.8.** No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota, quando aplicável.

**6.9.** Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

**6.10.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**7.3.** O Agente de Contratação classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** O Agente de Contratação convidará individualmente as empresas proponentes classificadas para cada item, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.1.1.** **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**8.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da empresa proponente da etapa de lances, para ao item em questão, e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.3.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.3.1.** O Agente de Contratação identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**8.3.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o participante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**8.3.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais participantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.3.4.** Caso sejam identificadas propostas de empresas proponentes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual destas empresas primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**8.3.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de mais bem classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.3.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos participantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**8.3.7.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**8.4.** Apurada a proposta final de menor preço, o Agente de Contratação poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço em cada item, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, **em até 02 (dois) dias úteis, proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado**, sob pena de desclassificação e inclusão no CAFIL-PB.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Após as negociações do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento das propostas.

**9.1.1.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço total por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**9.2.** O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.4.1.** Nessa situação, o Agente de Contratação poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido melhor preço.

**9.5.** No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.6.** Sendo aceitável a proposta do participante detentor do menor preço por item, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**9.7.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Aceita a proposta do participante detentor do menor preço por item, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**10.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da PB SAÚDE, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

**10.2.** Para a habilitação, o participante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores;

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Documento dos sócios;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

#### **10.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

**g.1.** Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### **10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:**

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do Art. 1.179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b.3.** A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial:

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

#### **10.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a)** Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Seleção de Fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme elencado em Termo de Referência.

#### **10.2.5. Documentos Complementares:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.3.** O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo participante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 10.2.1 e 10.2.2 (exceto a CNDT).

**10.3.1.** Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o participante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.4.** Será inabilitada a empresa proponente que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Agente de Contratação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Para fins de habilitação, o Agente de Contratação deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

**10.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

**10.8.** No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor.

**10.10.** Da sessão pública de Seleção de Fornecedores será lavrada Ata, que mencionará todos os proponentes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Agente de Contratação e por todos os proponentes presentes.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, conforme Art. 34, do RICCS, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** Caso o participante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.4.** Cabe ao Agente de Contratação receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.5.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Agente de Contratação, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.6.** O acolhimento de recurso pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Seleção de Fornecedores.

**11.7.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**11.8.** Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da Seleção de Fornecedores será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de Seleção de Fornecedores.

### **13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da Seleção de Fornecedores, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Fundação PB SAÚDE poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.4.** O contrato decorrente da presente Seleção de Fornecedores alcançado pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 será efetuado utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do Art. 3º, do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na Seleção de Fornecedores, quando aplicável.

**13.5.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante verificará:

**13.5.1.** As condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

**13.5.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro fornecedor com melhor preço, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **14. DO PREÇO**

**14.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do primeiro ano de vigência contratual.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de execução e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura pela CONTRATANTE e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

**17.2.** Nos termos do Art. 6º, do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS (se for o caso) deverá ser deduzido do preço constante da proposta vencedora da Seleção de Fornecedores, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.

**17.3.** O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na Seleção de Fornecedores.

**17.4.** Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º, do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

**17.5.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**17.6.** Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**17.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**17.8.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**17.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.10.** Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

**17.11.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.12.** O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**17.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O fornecedor/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na forma prevista neste instrumento convocatório do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do participante;
- c) Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**18.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público.

**18.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Seleção de Fornecedores, através dos canais de atendimento e e-mail: (selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com).

**19.2.** É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.4.** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública da Seleção de Fornecedores.

**19.5.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento de Seleção de Fornecedores poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**19.6.** Em todas as fases do procedimento de Seleção de Fornecedores e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba - CAFIL-PB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

**19.7.** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação PB SAÚDE.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** As normas que disciplinam esta Seleção de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**19.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, no link: <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores>

**19.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro.

**19.14.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos com assinatura por meio de certificado eletrônico são aceitos.

**19.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO**

**ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL**

João Pessoa, 13 de setembro de 2022.

**Marília Quirino de Almeida**  
Agente de Contratação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNIOS E GÊNEROS SECOS**, para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, relativas ao gerenciamento do HMDJMP, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS)**, conforme especificação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó, instantâneo, com 800g, cor marrom claro a escuro, sem glúten, enriquecido com vitaminas, constando identificação e características do produto, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	135	R\$	R\$
02	Aveia em flocos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, com aproximadamente 800g, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	402	R\$	R\$
03	Flocão de milho, pré-cozido, com 500g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	12.000	R\$	R\$
04	Biscoito cream-cracker, integral, embalagem com 400g, acondicionado em embalagem com 3 pacotes, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 4	PCT	720	R\$	R\$

	meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.				
05	Biscoito cream-cracker, tradicional, com 400g, acondicionado em embalagem dupla, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	720	R\$	R\$
06	Biscoito maria, embalagem com 400g, acondicionado em embalagem dupla, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	720	R\$	R\$
07	Paçoca, pote de 1kg, individualizado de 20g, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data fabricação, prazo de validade, de acordo com a Resolução Normativa nº 09/78, da Anvisa. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	480	R\$	R\$
08	Tempero completo, com 500g, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	240	R\$	R\$
09	Milho para munguzá, amarelo, com 500g, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	300	R\$	R\$
10	Gelatina em pó, sabor morango, com aproximadamente 1kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e de acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	300	R\$	R\$

11	Colorífico, com aproximadamente 500g, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	648	R\$	R\$
12	Amido de milho, com 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	300	R\$	R\$
13	Doce de goiaba, embalagem individualizada de 20g, pote de aproximadamente 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data fabricação, prazo de validade e de acordo com a Resolução Normativa nº 09/78, da Anvisa. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	480	R\$	R\$
14	Açúcar triturado, com 5 kg, solúvel em água, sabor doce, com aspecto, cor e cheiros próprios, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	720	R\$	R\$
15	Arroz branco, tipo 1, com 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	KG	1.200	R\$	R\$
16	Arroz integral, com 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	KG	744	R\$	R\$
17	Arroz parboilizado, longo fino, tipo 1, com 5kg. Beneficiado, subgrupo parboilizado, grão longo, tipo: 1 - acondicionado em saco plástico	KG	1.800	R\$	R\$

	atóxico e transparente, em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.				
18	Azeite de oliva puro, sem colesterol, com 1 litro, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	90	R\$	R\$
19	Batata palha, com 1kg, própria do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, com registro do Ministério da Agricultura e de acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	120	R\$	R\$
20	Café torrado e moído, a vácuo, com 500g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	1.860	R\$	R\$
21	Canjiquinha diet, com 1kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	180	R\$	R\$
22	Farinha de mandioca, torrada, fina, com 5kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	300	R\$	R\$

23	Doce de leite, pote de aproximadamente 1 kg e embalagem individualizada de 20 g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data fabricação, prazo de validade e de acordo com a Resolução Normativa nº 09/78, da Anvisa. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	480	R\$	R\$
24	Massa para lasanha, pré-cozida, com ovos, com 500g, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	200	R\$	R\$
25	Creme misto culinário, embalagem de 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	1.860	R\$	R\$
26	Extrato de tomate, com 1kg, concentrado de polpa de tomates maduros, sem pele, sem sementes, isento de fermentações, acondicionado em embalagem contendo a descrição das características do produto. De acordo com a RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	930	R\$	R\$
27	Farinha de rosca, com 5kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	84	R\$	R\$
28	Farinha de trigo, com fermento, com 1kg,	KG	360	R\$	R\$

	produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deve estar intacta e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.				
<b>29</b>	Farinha de trigo sem fermento, com 1kg, produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deve estar intacta e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	KG	180	R\$	R\$
<b>30</b>	Feijão carioca, tipo 1, com 5kg, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, devendo conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	744	R\$	R\$

31	Feijão preto, tipo 1, com 5kg, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, devendo conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	120	R\$	R\$
32	Feijão macassar, com 5kg, classe macassar, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, devendo conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	120	R\$	R\$
33	Leite em pó integral, em embalagem de 800g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	1.050	R\$	R\$
34	Leite de vaca em pó desnatado, em embalagem de 800g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação	PCT	750	R\$	R\$

	e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.				
35	Leite em pó ninho instantâneo, com 800g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	LATA	90	R\$	R\$
36	Leite em pó sem lactose – composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactase, embalagem de 400g. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Com registro no Ministério da Agricultura, inspecionado pelo SIF. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	LATA	180	R\$	R\$
37	Macarrão espaguete, vitaminado com ovos, com 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	1.300	R\$	R\$
38	Macarrão parafuso, a base de farinha, vitaminado com ovos, com 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	1.000	R\$	R\$
39	Molho bechamel, com aproximadamente 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de	UND	72	R\$	R\$

	validade. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.				
40	Molho de pimenta, em embalagem de 1 litro, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	60	R\$	R\$
41	Molho shoyu, com aproximadamente 1 litro, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	60	R\$	R\$
42	Proteína de soja, desidratada, com 1kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	KG	600	R\$	R\$
43	Purê de batata, com aproximadamente 1kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	720	R\$	R\$
44	Queijo ralado, tipo parmesão, tradicional, com 100g, acondicionado em plástico a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	720	R\$	R\$
45	Sal iodado, refinado, com 5kg, embalagem	PCT	156	R\$	R\$

	com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.				
46	Adoçante diet líquido, com 500ml, com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio, acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	96	R\$	R\$
47	Goma de mandioca, acondicionada em embalagem com 1kg, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	300	R\$	R\$
48	Ameixa em caldas, sem caroço, embalagem 400g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data e prazo de validade. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	300	R\$	R\$
49	Amaciante de carne, embalagem com 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	48	R\$	R\$
50	Azeitona verde, sem caroço, em conserva, com 2kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	LATA	30	R\$	R\$

51	Chá de erva doce, contendo 10 (dez) saquinhos, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	CX	36	R\$	R\$
52	Chá de camomila, contendo 10 (dez) saquinhos, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	CX	36	R\$	R\$
53	Chá de boldo, contendo 10 (dez) saquinhos, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	CX	36	R\$	R\$
54	Chá de cidreira, contendo 10 (dez) saquinhos, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	CX	36	R\$	R\$
55	Creme de cebola, com 1kg, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	KG	150	R\$	R\$
56	Cremsgema tradicional, para preparo de mingau, sabor tradicional, com 500g, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 4 meses após a	PCT	180	R\$	R\$

	entrega. Deve ser de primeira qualidade.				
57	Cremogema de chocolate, para preparo de mingau, sabor chocolate, com 500g, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	180	R\$	R\$
58	Ervilha, embalagem com 2kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	LATA	120	R\$	R\$
59	Farinha láctea, com 500g, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	150	R\$	R\$
60	Catchup, embalagem de 3kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	60	R\$	R\$
61	Leite condensado, com 395g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	480	R\$	R\$
62	Leite UHT desnatado, tipo UHT, longa vida, branco leitoso, com 1 litro, acondicionado em	L	4.800	R\$	R\$

	embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.				
63	Leite UHT integral, longa vida, branco leitoso, com 1 litro, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	L	4.800	R\$	R\$
64	Maionese, textura homogênea, com aproximadamente 3kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	84	R\$	R\$
65	Margarina vegetal, com 15kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	POTE	150	R\$	R\$
66	Milho verde em conserva, embalagem com 2kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	POTE	270	R\$	R\$
67	Mingau de arroz, pré-cozida para alimentação infantil, com 500g, acondicionada em	PCT	180	R\$	R\$

	embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.				
68	Mingau multicereais, pré-cozida para alimentação infantil, com 500g, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	180	R\$	R\$
69	Mingau de arroz e aveia, pré-cozida para alimentação infantil, com 500g, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	180	R\$	R\$
70	Molho inglês, embalagem com 1 litro, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	L	60	R\$	R\$
71	Óleo de soja, com 900ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	2.400	R\$	R\$
72	Vinagre, com 500ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados	UND	550	R\$	R\$

	de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.				
73	Leite de côco, com 1 litro, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Deve ser de primeira qualidade.	UND	10	R\$	R\$
74	Abacate, fruto rico em fibras vitaminas e minerais, <i>in natura</i> , de tamanho regular e grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e embalado em caixa própria. Deve ser de primeira qualidade.	KG	480	R\$	R\$
75	Acelga, hortaliça fonte de minerais, <i>in natura</i> , limpa, fresca, tamanho médio de aproximadamente 1kg e coloração uniforme, sem excesso de folhas, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Deve ser de primeira qualidade.	KG	300	R\$	R\$
76	Banana pacovan, fruta rica em fibras e vitaminas, <i>in natura</i> . Tamanho regular em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser de primeira qualidade.	KG	2.100	R\$	R\$
77	Batata doce, <i>in natura</i> , roxa, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades. De acordo com a	KG	4.800	R\$	R\$

	RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Deve ser de primeira qualidade.				
78	Cebolinha, folha fonte de vitamina A e C, <i>in natura</i> . Com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Deve ser de primeira qualidade.	KG	450	R\$	R\$
79	Cenoura, hortaliça rica em nutrientes, <i>in natura</i> , sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Deve ser de primeira qualidade.	KG	3.600	R\$	R\$
80	Chuchu, fruto fonte de vitaminas e minerais, <i>in natura</i> , compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade.	KG	1.500	R\$	R\$
81	Côco verde, <i>in natura</i> , com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Deve ser de primeira qualidade.	KG	450	R\$	R\$
82	Jerimum, fruto rico em vitamina E, <i>in natura</i> , peso médio de 1kg íntegro, consistência firme, casca livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados e em temperatura ambiente. Deve ser de primeira qualidade.	KG	900	R\$	R\$
83	Laranja pêra, fruto rico em vitamina C, <i>in natura</i> , compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade.	KG	480	R\$	R\$
84	Manga, fruta rica em nutrientes, <i>in natura</i> -	KG	240	R\$	R\$

	semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deve ser de primeira qualidade.				
85	Macaxeira, raiz rica em fibras e nutrientes, <i>in natura</i> . O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Deve ser de primeira qualidade.	KG	7.500	R\$	R\$
86	Mamão, fruto rico em nutrientes, <i>in natura</i> . Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deve ser de primeira qualidade.	KG	900	R\$	R\$
87	Melão, fruto rico em fibras, <i>in natura</i> , redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel. Deve ser de primeira qualidade.	KG	2.700	R\$	R\$
88	Repolho verde, <i>in natura</i> , tamanho MÉDIO, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Deve ser de primeira qualidade.	KG	480	R\$	R\$
89	Abacaxi, fruto rico em vitamina C, <i>in natura</i> . Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o	KG	990	R\$	R\$

	<p>grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Deve ser de primeira qualidade.</p>				
90	<p>Abobrinha, hortaliça rica em fibras, <i>in natura</i>. Tamanho regular, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser de primeira qualidade.</p>	KG	180	R\$	R\$
91	<p>Alface, <i>in natura</i>, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. De acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Deve ser de primeira qualidade.</p>	KG	1.344	R\$	R\$
92	<p>Batata inglesa, tubérculo fonte de vitaminas e minerais, <i>in natura</i>, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Deve ser de primeira qualidade.</p>	KG	3.000	R\$	R\$
93	<p>Berinjela, fruto fonte de vitaminas, fibras e minerais, <i>in natura</i>, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Deve ser de primeira qualidade.</p>	KG	180	R\$	R\$

94	Beterraba, raiz rica em vitaminas do complexo B, minerais e proteínas, <i>in natura</i> , de tamanho regular, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Deve ser de primeira qualidade.	KG	1.440	R\$	R\$
95	Cebola branca, hortaliça rica em minerais, <i>in natura</i> , seca, branca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade.	KG	3.360	R\$	R\$
96	Coentro, <i>in natura</i> , com folhas integras, livres de fungos. Devem ser transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas e com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Deve ser de primeira qualidade.	KG	390	R\$	R\$
97	Inhame, rico em vitaminas e minerais, <i>in natura</i> , fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme. Deve ser de primeira qualidade.	KG	3.360	R\$	R\$
98	Limão, fruto rico em vitamina C, <i>in natura</i> , fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de suco. Deve ser de primeira qualidade.	KG	150	R\$	R\$
99	Maçã, fruto rico em fibras, vitaminas e minerais, <i>in natura</i> , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser de primeira qualidade.	KG	720	R\$	R\$
100	Maracujá, fruto rico em vitaminas e minerais,	KG	240	R\$	R\$

	<i>in natura</i> , fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade.				
<b>101</b>	Maxixe, <i>in natura</i> , coloração uniforme, sem manchas ou rachaduras, textura firme, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo e isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade.	KG	60	R\$	R\$
<b>102</b>	Melancia, fruta rica em vitaminas e sais minerais, <i>in natura</i> . Melancia graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deve ser de primeira qualidade.	KG	3.600	R\$	R\$
<b>103</b>	Ovo de galinha, caixa com 30 unidades, frescos, com superfície lisa e limpa, casca inteira e sem brilho, sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras e totalmente intactos. Deverão ser de tamanho GRANDE, com peso aceitável de 60 a 65g, sendo devidamente embalados com selo de inspeção e obrigatoriedade de instruções de conservação e consumo na rotulagem segundo à RDC nº 35, de 17 de junho de 2009 da Anvisa. Deve ser de primeira qualidade.	KG	960	R\$	R\$
<b>104</b>	Pepino, fruto rico em água, minerais e antioxidantes, <i>in natura</i> , graúdo, novo, acondicionando em embalagem resistente e transparente plástico e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	390	R\$	R\$

	Deve ser de primeira qualidade.				
105	Pimentão, fruto rico em nutrientes, <i>in natura</i> , firme e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, com cor e consistência características da espécie. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deve ser de primeira qualidade.	KG	4.800	R\$	R\$
106	Quiabo, fruto longo, <i>in natura</i> , com ausência de sujidades, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportado em carros higienizados e em temperatura ambiente. De acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Deve ser de primeira qualidade.	KG	48	R\$	R\$
107	Repolho roxo, vegetal, <i>in natura</i> , isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportado em carros higienizados e em temperatura ambiente. De acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Deve ser de primeira qualidade.	KG	4.800	R\$	R\$
108	Tomate, fruto rico em licopeno e caroteno, <i>in natura</i> , produto com tamanho MÉDIO, maduro mas não amolecido, no ponto para preparo de molhos, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, no ponto de consumo e estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser de primeira qualidade.	KG	3.420	R\$	R\$
109	Uva verde itália, fruta rica em vitaminas e minerais, <i>in natura</i> , fresca, aroma e cor da espécie, grau de maturação adequada. Deve ser de primeira qualidade.	KG	720	R\$	R\$
110	Vagem, rica em fibras, <i>in natura</i> . Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a	KG	48	R\$	R\$

	manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Deve ser de primeira qualidade.				
111	Alho, <i>in natura</i> , com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto, sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes, devendo ser grão, sem material terroso ou sujidade e livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa e estar de acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Deve ser de primeira qualidade.	KG	348	R\$	R\$
112	Açafrão, especiaria. Embalagem contendo 1kg. Deve ser íntegro, sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser de primeira qualidade.	KG	60	R\$	R\$
113	Banana comprida, <i>in natura</i> , em pencas, tamanho e colocação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixa adequada. Deve ser de primeira qualidade.	KG	720	R\$	R\$
114	Alecrim seco, erva. Devem estar frescas, íntegras, sem sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade.	KG	6	R\$	R\$
115	Manjerição seco, erva. Devem estar frescas, íntegras, sem sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade.	KG	6	R\$	R\$
116	Tomilho seco, erva picante. Devem estar frescas, íntegras, sem sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade.	KG	6	R\$	R\$

117	Sálvia seca, tempero seco. Devem estar frescas, íntegras, sem sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade.	KG	6	R\$	R\$
118	Couve folha, vegetal, rico em nutrientes, <i>in natura</i> . Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Deve ser de primeira qualidade.	KG	390	R\$	R\$
119	Carne de charque, curada ou salgada, com pouca gordura, cortada em mantas e exposta ao sol para desidratar. O produto a ser adquirido deverá ser a charque tipo ponta de agulha. Não deve apresentar cheiro rançoso, nem depósito de líquidos na embalagem primária. Organolépticas: aspecto - bloco de consistência firme, cor - parda, cheiro - próprio, sabor - próprio. Microscópicas: ausência de sujidades, larvas e parasitas. Embalagem: plástica com o produto embalado à vácuo, contendo 05 (cinco) quilos de peso líquido. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF E SIE). Deve ser de primeira qualidade.	KG	1.200	R\$	R\$
120	Carne moída, sem gordura, tipo patinho, resfriada, acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Deve ser de primeira qualidade.	KG	2.400	R\$	R\$
121	Coxa/sobrecoxa de frango, congelada, acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Deve ser de	KG	10.700	R\$	R\$

	primeira qualidade.				
<b>122</b>	Coxão mole, sem osso, resfriada e livre de aparas, acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Deve ser de primeira qualidade.	KG	13.400	R\$	R\$
<b>123</b>	Fígado congelado, peça inteira, limpo, livre de aparas, com aspecto firme, acondicionada em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99. Deve ser de primeira qualidade.	KG	2.400	R\$	R\$
<b>124</b>	Filé de peito de frango, acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução Anvisa nº 105 de 19/05/99. Deve ser de primeira qualidade.	KG	14.400	R\$	R\$
<b>125</b>	Filé de pescada branca em filé, acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Deve ser de primeira qualidade.	KG	3.000	R\$	R\$
<b>126</b>	Linguiça calabresa, acondicionada em embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de	KG	480	R\$	R\$

	19/05/99. Deve ser de primeira qualidade.				
<b>127</b>	Linguiça toscana, acondicionada em embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99. Deve ser de primeira qualidade.	KG	1.200	R\$	R\$
<b>128</b>	Linguiça de frango, acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99. Deve ser de primeira qualidade.	KG	1.200	R\$	R\$
<b>129</b>	Cupim, acondicionado embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Deve ser de primeira qualidade.	KG	2.400	R\$	R\$
<b>130</b>	Polpa de fruta, tipo: acerola com 1kg, apresentação: congelada. A polpa deverá ter a seguinte característica: ser extraída da fruta <i>in natura</i> , com parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Deverá ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação, devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 4 litros de suco/kg. Amostra sujeita à teste de rendimento. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com o art. 4º da RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Deve ser de primeira qualidade.	KG	3.300	R\$	R\$
<b>131</b>	Polpa de fruta, tipo: caju com 1kg,	KG	3.300	R\$	R\$

	apresentação: congelada. A polpa deverá ter as seguintes características: ser extraída da fruta <i>in natura</i> , com parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Deverá ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação, devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 4 litros de suco/kg. Amostra sujeita à teste de rendimento. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com o art. 4º da RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Deve ser de primeira qualidade.				
132	Polpa de fruta, tipo: graviola com 1kg, apresentação: congelada. A polpa deverá ter as seguintes características: ser extraída da fruta <i>in natura</i> , com parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Deverá ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação, devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 4 litros de suco/kg. Amostra sujeita à teste de rendimento. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com o art. 4º da RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Deve ser de primeira qualidade.	KG	1.050	R\$	R\$
133	Polpa de fruta, tipo: goiaba com 1kg, apresentação: congelada. A polpa deverá ter as seguintes características: ser extraída da fruta <i>in natura</i> , com parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Deverá ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação, devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 4 litros de suco/kg. Amostra sujeita à teste de rendimento.	KG	1.800	R\$	R\$

	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com o art. 4º da RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Deve ser de primeira qualidade.				
134	Polpa de fruta, tipo: cajá com 1kg, apresentação: congelada. A polpa deverá ter as seguintes características: ser extraída da fruta <i>in natura</i> , com parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Deverá ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação, devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 4 litros de suco/kg. Amostra sujeita à teste de rendimento. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com o art. 4º da RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Deve ser de primeira qualidade.	KG	1.050	R\$	R\$
135	Pão seda, embalagem com 10 (dez) unidades, peso de 50g cada unidade. Validade mínima de 05 (cinco) dias, a contar no ato da entrega. Preparado a partir de matérias-primas sãs, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem e peso líquido. Deve ser de primeira qualidade.	PCT	4.050	R\$	R\$
136	Pão de forma integral, embalagem com 12 (doze) unidades. Validade mínima de 05 (cinco) dias, a contar no ato da entrega. Massa leve, farinha de trigo integral/fermento/sal/açúcar, gordura tipo	PCT	900	R\$	R\$

	vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Deve ser de primeira qualidade.				
<b>137</b>	Bolo inteiro, tipo caseiro, sabores variados, aproximadamente 900g, acondicionados com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser de primeira qualidade.	KG	340	R\$	R\$
<b>138</b>	Bebida láctea diet, diversos sabores, rico em nutrientes, com 1 litro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. O produto deverá ser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser de primeira qualidade.	UND	720	R\$	R\$
<b>139</b>	Bebida láctea, sabor morango, rico em nutrientes, com 1 litro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com o art. 4º da RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser de primeira qualidade.	UND	3.600	R\$	R\$
<b>140</b>	Presunto de peru, acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	KG	600	R\$	R\$

	Deve ser de primeira qualidade.				
<b>141</b>	Queijo coalho, consistência firme, acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura - SIF/SIE. Deve ser de primeira qualidade.	KG	900	R\$	R\$
<b>142</b>	Queijo mussarela, não fatiado, consistência de pasta elástica, untura manteigosa, cor amarelo claro, acondicionado em plástico a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Deve ser de primeira qualidade.	KG	2.200	R\$	R\$
<b>143</b>	Requeijão cremoso, em embalagem de 1,5kg. Acondicionado em embalagem plástica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/1999. Deve ser de primeira qualidade.	UND	70	R\$	R\$

**1.2.** A aquisição será realizada por regime de empreitada por **preço total por ITEM**.

**1.3.** O **juízo dos itens** será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **valor total de cada item**.

**1.4.** Os objetos do procedimento são classificados como bens comuns.

**1.5.** O procedimento será regido pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, sendo fundamentado como Seleção de Fornecedores, nos termos do Art. 6 c/c Art. 23, I.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 Da motivação do procedimento**

**2.1.1** A presente aquisição se faz necessária para atender a necessidade de material de gêneros alimentícios para o Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP, gerenciado pela PB SAUDE.

**2.1.2** Os itens constantes no processo serão utilizados para fornecer refeições aos pacientes, aos acompanhantes e aos funcionários que prestam serviços nesse hospital.

**2.1.3** A média mensal é utilizada para fornecer um total de mais de 50.000 refeições (referência dezembro/21), distribuídas em 6 (seis) refeições para pacientes, 3 (três) para acompanhantes e em torno de, no máximo, 3 (três) para funcionários de acordo com sua escala de trabalho.

**2.1.4** Todos os itens desse pedido são utilizados para preparar as refeições servidas neste hospital (desjejum, lanches, almoço, jantar). Trabalha-se com uma variedade de produtos para que seja montado um cardápio diversificado que proporcione qualidade na alimentação de todos, evitando, assim, uma monotonia alimentar.

**2.1.5** Para a garantia de um aporte nutricional adequado qualitativo e quantitativamente, é essencial a compra dos produtos contidos nessa formalização, pois a falta desses itens acarreta prejuízos para a produção das refeições servidas tanto na recuperação dos pacientes internos como no desempenho dos funcionários, uma vez que uma alimentação adequada favorece o sistema imunológico e garante mais disposição ao longo do dia.

**2.1.6** A quantidade solicitada para aquisição se baseia na estimativa do consumo para 6 (seis) meses, em virtude do material utilizado não poder ter seu estoque zerado.

**2.1.7** Diariamente fornecemos em torno de 431 refeições (desjejum, almoço e jantar) no refeitório para funcionários e acompanhantes, sendo nesse caso porcionamento livre, ficando a cargo do comensal a quantidade servida, com restrição apenas ao percapita de 200g de proteína. São servidas, também, em torno de 542 quentinhas (desjejum, almoço e jantar) diariamente para funcionários e acompanhantes, pesando em torno de 600g, variando de acordo com a preparação e com a refeição servida, além de em média 600 refeições (desjejum, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) para pacientes, pesando em média 500g, variando de acordo com a preparação, consistência e tipo de refeição servida.

**2.1.8** Itens considerados não essenciais, como achocolatado, azeite, doces, dentre outros, são solicitados no intuito de melhorar a palatabilidade, o perfil lipídico, a aceitação, para ofertar sobremesas e preparações especiais em datas comemorativas.

## **2.2. Da natureza do objeto**

**2.2.1. A Aquisição de Gêneros Alimentícios - Proteínas, Padaria, Polpas, Frutas, Laticínios e Gêneros Secos**, se faz necessária para atender o Setor de Nutrição do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP, gerenciado pela PB SAUDE.

## **3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB.

**3.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.4.** Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

**3.6.** Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

**3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8.** Os objetos do presente serão fornecidos/entregues de forma PARCELADA, com entrega semanal, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no Termo de Referência.

#### **4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE, cabe a gestão dos contratos do administrativos à Diretoria Administrativa e Financeira, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato.

**4.2.** A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**4.4.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o

sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

## 5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Material e Insumos Hospitalares do Contrato de Gestão nº 078/2021 – Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S.A.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. As condições de participação no procedimento e suas vedações diretas e indiretas estão indicadas no instrumento convocatório.

7.2. A documentação de habilitação segue rol estabelecido no instrumento convocatório.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial para da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNEOS E GÊNEROS SECOS**, para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, relativas ao gerenciamento do HMDJMP, para um **período de 180 (cento e oitenta) dias** e deverá conter no mínimo:

8.1.1. Descrição do objeto, valor unitário e total.

8.1.2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da proponente.

8.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato.

8.1.4. Data de emissão e validade mínima de 90 (noventa) dias.

8.1.5. Nome completo e identificação do responsável.

8.1.6. Condições de pagamento de acordo com o edital.

8.2. O prazo da proposta não terá validade inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

## **9.1. Das obrigações da Contratada**

**9.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**9.1.3.** O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.1.5.** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública.

**9.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**9.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9.1.9.** Disponibilizar meio de contato à distância para contato emergencial.

**9.1.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária a execução dos serviços contratados.

**9.1.11.** Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem aos serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e preposto.

**9.1.12.** Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

**9.1.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9.1.14.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato.

**9.1.15.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**9.1.16.** Indicação do banco, número da agência e agência do participante, para fins de pagamento. (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 37.693/2017).

**9.1.17.** Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973.

## **9.2. Das obrigações da Contratante**

**9.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**9.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.2.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

**9.2.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço e entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após o concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

**10.2.** Na impossibilidade da aplicação do prazo contido no item anterior e, desde que caracterizada condição indispensável à obtenção dos serviços ou aquisição do produto propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, contanto que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

**10.3.** Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

## **11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1.** Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Fundação PB Saúde, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 47 e seguintes do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

**11.1.1. Advertência** escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**11.1.2. Multas**, observando os seguintes limites máximos:

**a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados.

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

**11.1.3.** Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

**a)** Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**b)** Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

**11.1.4. Suspensão** temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**11.1.5.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do Art. 51, do RICCS.

**11.1.6.** As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_/\_\_/\_\_ e encerramento em \_\_/\_\_/\_\_.

João Pessoa, 14 de Julho de 2022.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (*razão social, CNPJ, endereço completo com CEP*), representada neste ato pelo Sr. (Sra.) (*responsável, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador*), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr. (Sra.) (*nome completo, documento de identificação, CPF*), residente e domiciliado (*endereço completo com CEP*), para representar a referida Empresa no procedimento de Seleção de Fornecedores – (número do procedimento) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante Legal

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, para participar da Seleção de Fornecedores nº \_\_\_\_\_, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante Legal

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Edital de Seleção de Fornecedores n.º \_\_\_\_\_.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante Legal



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante Legal

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante Legal

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Proponente), CNPJ N ° \_\_\_\_\_, sediada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no Inciso III, Art. 1º, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e data

---

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO IX

### MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO PBS-PRC-2022/00390**  
**DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**  
**CONTRATO Nº XXX/2022 - AEAJ**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -  
PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNEOS E  
GÊNEROS SECOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE DESTINADO  
AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ  
MARIA PIRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB E A EMPRESA XXXX**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAUDE**, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, e de outro lado a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador XXX, considerando tudo que consta no Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00390, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços - RICCS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde, e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de

Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNEOS E GÊNEROS SECOS, de modo a atender as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde relativas ao gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento. Descrição do serviço contratado:

<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR</b>
1		XXX	XXX	XXX

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto do contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Despesas Gerais ou Administrativas, do Contrato de Gestão nº 001/2021 – Conta Corrente nº 801271-7, do Banco Bradesco S.A.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX, correspondente à prestação do serviço objeto do presente, até 30 (trinta) dias do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe), devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade.

3.2. Na impossibilidade de aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar

significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3. Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente contrato, ou que tenham relação com serviço(s) realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições selecionadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Os objetos do presente serão fornecidos/entregues de forma PARCELADA, com entrega semanal, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso e cronograma de solicitação, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no Termo de Referência.

4.3. Os bens serão recebidos:

A) Provisoriamente, a partir da entrega/executado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

B) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constante do edital e da proposta, e sua consequente aceitação que ser dará no prazo fixado no termo de referência.

4.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O serviço, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

5.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.7. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos, ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA**

6.1. O CONTRATO terá vigência até o final do presente exercício financeiro (31.12.2022), com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Com fundamento no artigo 47 Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração ou de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAUDE, deixar

de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedido de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, o fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela CONTRATANTE para o acompanhamento da execução contratual, o qual deverá reunir qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o CONTRATADO.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da PB SAÚDE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dias, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Identificado indício de irregularidade, por parte do CONTRATADO, na execução de suas obrigações contratuais, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas cabíveis para

solução do problema, comunicando à Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos - AEAJ para que esta adote as medidas de sua competência.

9.5. A CONTRATADA deve responder por quaisquer danos e prejuízos, inclusive por desvio de materiais e bens, que causar à PB SAÚDE e/ou a terceiros, por ações ou omissão de seus empregados e ou preposto em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- a) Pela plena execução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- c) Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a PB SAÚDE;
- e) Pela via judicial ou arbitral.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**FUNDAÇÃO PB SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:**

**NOME:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.

**TESTEMUNHA 2:**

**NOME:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.